



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Controladoria Geral Municipal

OFÍCIO CIRCULAR Nº002/2021/PMBJN/CGM.

Bom Jesus do Norte, 03 de janeiro de 2021.

Aos Senhores Secretários, Subsecretários Municipais e Procurador Geral do Município,

Assunto: Aquisição de Material de consumo – Adiantamento

Referência: Decreto Municipal nº0305/2009¹; Lei Municipal nº024/1997² e Lei Federal nº4.320/1964³

Prezados Secretários,

A Controladoria Geral Municipal - CGM, no cumprimento de sua competência de fiscalizar e orientar os procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e administrativos do Executivo Municipal, emite a presente orientação às Unidades Gestoras, no intuito de promover a disseminação do conhecimento e a uniformização dos procedimentos no âmbito Municipal.

O cumprimento das orientações permite garantir a exatidão dos registros contábeis, bem como a correta mensuração e classificação patrimonial, com reflexo na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, subsidiando os processos de prestação de contas anuais das Unidades Gestoras.

Desse modo, solicito aos Secretários a devida prudência antes da aplicação dos recursos/valores oriundos de adiantamentos para pequenas despesas (Decreto nº0305/2009 e Lei nº024/1997) fazendo a devida identificação dos bens e serviços adquiridos/contratados.

➤ **DIFERENÇA ENTRE MATERIAL PERMANENTE x MATERIAL DE CONSUMO**

Em consonância com os ditames da Lei nº 4.320/1964, **Material Permanente** é aquele que tem duração superior a dois anos, ou seja, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a dois anos. Já o

¹ Decreto nº0305/2009: regulamenta a concessão, o controle e a realização de despesas por suprimento de fundos;

² Lei nº024/1997: institui a concessão, o controle e a realização de despesas por suprimento de fundos;

³ Lei nº4.320/1964: Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Controladoria Geral Municipal

material de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Demais disso, na classificação da despesa com aquisição de material, outros critérios devem ser adotados para estabelecer a distinção entre material permanente e material de consumo. Este último, será assim considerado, caso atenda a pelo menos um dos critérios a seguir:

- **Durabilidade**: se em seu uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento no prazo máximo de dois anos;
- **Fragilidade**: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
- **Perecibilidade**: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
- **Incorporabilidade**: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízos das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhorias ou adições complementares de bens em utilização, ou para a reposição de peças para manutenção do seu normal que contenham a mesma configuração;
- **Transformabilidade**: se foi adquirido para fins de transformação.

Assim, analisando cada um dos critérios supracitados, caso o material não seja classificado como material de consumo, será considerado material permanente.

Com isso, após análise efetuada pela Controladoria Municipal, podem ser solicitadas providências a cargo dos Secretários, conforme a situação verificada. Havendo a impossibilidade de regularização tempestiva, as Unidades serão comunicadas a respeito das inconformidades verificadas, como forma de evitar novas ocorrências.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.


RAFAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA
Controlador Geral Municipal
Mat. 14195

De acordo.

Divulgue-se a todos os Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte.


ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Antonio Gualhano Azevedo
Prefeito Municipal
PMBJN/ES